



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA EXTERNA AO PROJETO DE LEI Nº 0325.8/2019

Na data de 18 de setembro de 2019, com fulcro no art. 130, inc. VI do Regimento Interno, pelo Presidente desta Comissão fui designado relator do Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Eminentíssimo Deputado Jessé Lopes.

O projeto em tela pretende regulamentar e assegurar o uso de equipamento de proteção individual e instrumentos de menor potencial ofensivo pelos Agentes de Segurança Socioeducativos do Estado de Santa Catarina.

A matéria é de extrema importância para a sociedade catarinense, havendo, portanto, devido sua repercussão, a necessidade de ampliar o debate ouvindo o Poder Executivo e a Associação dos Agentes Penitenciários e de Segurança Socioeducativos do Estado de Santa Catarina, como também a Procuradoria Geral do Estado - PGE e o Conselho Superior de Segurança Pública.

Ante o exposto com fulcro no art. 71º, inc. XIV do RIALESC combinado com art. 2º, inc. IV do Decreto 2.382/2014 solicito **DILIGÊNCIA EXTERNA**, à Secretaria da Casa Civil e por meio desta a Secretaria de Administração Prisional do Estado de Santa Catarina, o Conselho Superior de Segurança Pública, a Procuradoria Geral do Estado - PGE como também para a Associação dos Agentes Penitenciários e de Segurança Socioeducativos – AAPSS/SC para que se manifestem sobre a matéria trazendo aos autos seus entendimentos técnicos e operacionais.

É o pedido de diligência que se submete a apreciação.

Sala de Comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark-PL